

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 501/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 501/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, OBJETIVANDO A ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE E UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL, UBS NOVO HORIZONTE, UBS TESOURO, UBS TATETUBA/VL. INDUSTRIAL, UBS VISTA VERDE E UBS EUGÊNIO DE MELO E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.768/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de São José dos Campos, neste ato representado pela Senhora Secretária de Saúde, Dra. Margarete da Silva Correa, brasileira, casada, por força da Delegação de Competência expressa do Decreto nº. 17.396/2017 e, de outro, a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ 61.699.567/0012-45, já qualificada no instrumento original, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 9784, de 24 de julho de 2018, e alterações posteriores, e em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula Sexta - Da Vigência, do CONTRATO DE GESTÃO nº 501/2022, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE ADITAMENTO, tem por objeto: (a) a implementação de nova área de apoio ao Pronto Socorro (antiga área SAME) para atendimento de pacientes de alta complexidade conforme especificações constantes às fls. 7306/7309, do processo administrativo nº 50.768/2022, (b) a implementação, pelo prazo de três meses, de atividades relacionadas ao atendimento de pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo COVID-19, de acordo com as justificativas lançadas às fls. 7381/7389, do processo administrativo nº 50.768/2022, (c) permissão de uso da área do Hospital de Retaguarda pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme projeto e descritivo as fls. 7566/7607; (d) substituição do CNPJ da matriz pelo CNPJ da filial da contratada; e (e) inclusão de dotação orçamentária.

#### CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE CNPJ

2.1. Fica alterado o contrato de gestão a fim de que onde consta como CONTRATADA a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, CNPJ 61.699.567/0001-92, passe a constar a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, CNPJ 61.699.567/0012-45.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO TERMO ADITIVO

3.1. Em face do presente aditivo, a execução do presente contrato passa a estar subordinada ao CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO consolidado de fls. 7648, bem como aos PLANOS DE TRABALHO de fls. 7283/7297, 7557/7564 e 7368/7377, PLANOS ORÇAMENTÁRIOS E DE CUSTEIO de fls. 7268 e 7376, todas do processo administrativo nº 50.768/2022, que ora passam a ser partes integrantes do presente aditivo, independentemente de transcrição, e que passam a vigorar em acréscimo aos Planos de Trabalho e Planos Orçamentários e de Custeio até o presente momento vigentes.

3.2. A vigência do TERMO ADITIVO no que se refere às atividades relacionadas ao atendimento de pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo COVID-19 será de três meses, contados a partir de 28/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Por força da celebração do presente aditivo, o CONTRATO DE GESTÃO, nos moldes pactuados, passa a ter seu valor acrescido em R\$ 58.360.784,45, passando assim o seu valor global para R\$ 507.079.105,49, que serão aportados pela CONTRATANTE na forma e periodicidade estabelecida no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO consolidado de fl. 7648, do processo administrativo nº 50.768/2022, sem prejuízo de oportunas alterações de valores na forma em que vir a ser estabelecido por meio de termo aditivo.

4.2. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos repassados para a execução de atividades relacionadas ao combate à pandemia causada pelo COVID-19, consubstanciadas no PLANO DE TRABALHO de fls. 7557/7564 e 7368/7377 e PLANO ORÇAMENTÁRIO de fls. 7376, do processo administrativo nº 50.768/2022.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica incluída a dotação orçamentária 60.30.4.4.50.42.10.302.0006.2.033.06.34000, conforme justificativas lançadas às fls.7440, do processo administrativo nº 50.768/2022.

#### CLAUSULA SEXTA – DA PERMISSÃO DE USO DE BEM

6.1. Fica permissionado à CONTRATADA, com fundamento no artigo 157, §4º, III, da Lei Orgânica do Município, o uso do bem imóvel localizado à Rua Felício Savastano, s/n, Vila Industrial, com áreas edificadas de 1.485,55 m<sup>2</sup>, especificadas conforme fls. 7571, bem como o uso dos bens móveis, constantes na relação de fls. 7599/7607, conforme justificativa lançada a fls. 7649/7655, todas do processo administrativo nº 50.768/2022.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

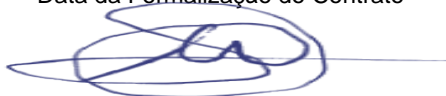
7.1 - As partes ratificam as demais disposições originais do CONTRATO DE GESTÃO em referência não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

Assim firmam o presente.

São José dos Campos,

P S J C  
DIVISÃO DE  
FORMALIZAÇÃO E ATOS

Data da Formalização do Contrato



MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA  
SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE

Testemunhas:



ANA PAULA DO NASCIMENTO ALEIXO CORREA  
CHEFE DE CONTRATOS

Matricula: 527520



RITA MARIA MARQUES CARNEIRO GRANADO  
CHEFE

Matricula: 661782